

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

 ${
m ANO\,L}$ - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 06 de dezembro de 2016 - ${
m N^0}$ 5233

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 26.621

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **DORIEDISON DOS SANTOS ANDRADE** do cargo em comissão de Coordenador da Casa da Memória e do Arquivo Público, Padrão PC-TA3, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, a partir de 06 de dezembro de 2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 804/2016

Remanejamento de dotações orçamentarias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo Decreto nº 154 de 04/01/2005. Resolve:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de R\$ 209.731,97 (DUZENTOS E NOVE MILE SETECENTOS E TRINTA E HUM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), para acréscimo dos seguintes sub-elementos da despesa orcamentárias, conforme segue:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.01.04.062.1842.2208 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3190113300 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	5 (00 00
Fonte:	5.600,00
10000000000	
02.01.04.062.1842.2208 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3190111300 - INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO	271.22
Fonte:	271,33
10000000000	
CONTROLADORIA INTERNA GOVERNO	
03.01.04.124.1842.2207 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	
3190049901 - VENCIMENTOS CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO - OUTROS	602.24
Fonte:	603,34
10000000000	

GABINETE DO PREFEITO	
04.01.04.122.1842.2210 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190113100 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	
Fonte:	9.584,84
10000000000	
04.01.04.122.1842.2210 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190049901 - VENCIMENTOS CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO - OUTROS	884,39
Fonte:	
10000000000	
04.01.04.122.1842.2210 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190111300 - INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO	964,22
Fonte:	
10000000000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.01.04.131.1842.2212 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3190113100 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	1.700,00
Fonte:	
10000000000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
06.01.06.181.0606.2031 - CONTROLE VIÁRIO E TRÂNSITO	
3190110100 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	29.814,67
Fonte:	27.014,07
10000000000	
06.01.06.181.0606.2031 - CONTROLE VIÁRIO E TRÂNSITO	
3190113700 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	10.620.50
Fonte:	10.639,50
10000000000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
07.01.04.122.1842.2214 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
3190110100 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	
Fonte:	374,06
10000000000	
07.01.04.122.1842.2214 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
3190110700 - ABONO DE PERMANÊNCIA	1.078,43
Fonte:	
100000000000	
07.01.04.122.1842.2214 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
3190113100 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	
Fonte:	14.250,00
1000000000	
07.01.04.122.1842.2214 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
3190111000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
Fonte:	352,00
10000000000	
1000000000	1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos

Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3° Andar - Centro Cachoeiro de Itapemirim – ES E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

Publicações e Contatos Diário Oficial

(28) 3521-2001

(28) 3511-2713

07.01.04.122.1842.2214 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
3190111300 - INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO	4 027 25
Fonte:	4.827,25
10000000000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	'
10.01.20.122.1842.2232 - GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3190049901 - VENCIMENTOS CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO - OUTROS	
Fonte:	11.600,00
10000000000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.01.23.122.1842.2216 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3190111300 - INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO	
Fonte:	215,12
10000000000	
11.01.23.122.1842.2216 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3190114200 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	
Fonte:	410,83
10000000000	
11.01.23.122.1842.2216 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3190113700 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	
Fonte:	1.391,23
10000000000	
11.01.23.122.1842.2216 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3190113300 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	
Fonte:	4.200,00
10000000000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVI'OS URBANOS	
14.01.15.452.1431.2139 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3190114300 - 13° SALÁRIO	
Fonte:	1.340,19
160200000000	
14.01.15.452.1431.2139 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3190113700 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	
Fonte:	1.457,13
160200000000	
14.01.15.452.1431.2139 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3190110100 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	
Fonte:	6.482,97
	1

14.01.15.452.1431.2139 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3190114000 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS	1.343,54
Fonte:	1.545,54
16020000000	
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
15.01.18.122.1842.2220 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3190113300 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	7.400,00
Fonte:	
10000000000	
15.01.18.122.1842.2220 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3190111300 - INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO	3.133,88
Fonte:	
10000000000	
15.01.18.122.1842.2220 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3190113100 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	14.100,00
Fonte:	14.100,00
10000000000	
15.01.18.122.1842.2220 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3190113700 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	20 707 27
Fonte:	20.797,37
10000000000	
15.01.18.122.1842.2220 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3190114200 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	
Fonte:	4.049,99
10000000000	
15.01.18.122.1842.2220 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3190114000 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS	
Fonte:	50.865,69
10000000000	
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES 209.73	1,97

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo 1º, será o proveniente do remanejamneto de redução dos seguintes subelementos da despesa orçamentária:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.01.04.062.1842.2208 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3190117500 - SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS Fonte: 10000000000	5.871,33
CONTROLADORIA INTERNA GOVERNO	
03.01.04.124.1842.2207 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO 3190049943 - 13° SALÁRIO CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO - OUTROS Fonte: 100000000000	303,34
03.01.04.124.1842.2207 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO 3190049944 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO - OUTROS Fonte: 100000000000	300,00
GABINETE DO PREFEITO	
04.01.04.122.1842.2210 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3190041599 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fonte: 100000000000	384,39
04.01.04.122.1842.2210 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3190049904 - ADICIONAL NOTURNO CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO - OUTROS Fonte: 100000000000	500,00

04.01.04.122.1842.2210 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3190114700 - LICENÇA - PRÊMIO	
Fonte:	1.616,9
1000000000	
04.01.04.122.1842.2210 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190114500 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	
Fonte:	3.932,1
10000000000	
04.01.04.122.1842.2210 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190117500 - SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	5.000,0
Fonte:	
10000000000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL 05.01.04.131.1842.2212 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3190111300 - INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO	
Fonte:	1.700,0
10000000000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
06.01.06.181.0606.2031 - CONTROLE VIÁRIO E TRÂNSITO	
3190113300 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	21.814,6
Fonte:	21.014,0
10000000000	
06.01.06.181.0606.2031 - CONTROLE VIÁRIO E TRÂNSITO	
3190114000 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS	9.000,0
Fonte:	
100000000000 06.01.06.181.0606.2031 - CONTROLE VIÁRIO E TRÂNSITO	
3190114500 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	
Fonte:	9.639,5
10000000000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	ļ
07.01.04.122.1842.2214 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
3190113300 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	20.881,7
Fonte:	20.861,7
10000000000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1
10.01.20.122.1842.2232 - GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3190049945 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL CONTRATO P/TEMPO	
DETERMINADO - OU	2.000,0
Fonte:	
100000000000 10.01.20.122.1842.2232 - GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3190049904 - ADICIONAL NOTURNO CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO	
- OUTROS	2.200,0
Fonte:	
10000000000	
10.01.20.122.1842.2232 - GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3190049942 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS CONTRATO P/ TEMPO	
DETERMINADO -	6.800,0
Fonte:	
10000000000	
10.01.20.122.1842.2232 - GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3190049910 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CONTRATO P/ TEMPO	
DETERMINADO - OUTRO	600,00
Fonte:	
100000000000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.01.23.122.1842.2216 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3190110100 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	6.217,1
	1
Fonte: 10000000000	

14.01.15.452.1431.2139 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3190114700 - LICENÇA - PRÊMIO	
Fonte:	4.410,29
16020000000	
14.01.15.452.1431.2139 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3190110900 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	3.800,00
Fonte:	3.800,00
160200000000	
14.01.15.452.1431.2139 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3190114200 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	2.413,54
Fonte:	2.415,34
160200000000	
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
15.01.18.122.1842.2220 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3190110100 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	100 246 02
Fonte:	100.346,93
100000000000	
TOTAL REDUÇÕES 209.731,97	

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2016.

SOLISMARA DE O. TOSATO DELARMELINA Secretária Mun. de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº813/2016

Remanejamento de dotações orçamentarias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo Decreto nº 154 de 04/01/2005. Resolve:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de R\$ 59.824,17 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), para acréscimo dos seguintes subelementos da despesa orcamentárias, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
10.01.20.122.1842.2232 - GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3190111300 - INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO	156,45
Fonte:	130,43
10000000000	
10.01.20.122.1842.2232 - GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3190114500 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	206.02
Fonte:	386,93
10000000000	
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
15.01.18.122.1842.2220 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3190114000 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS	7.250.45
Fonte:	7.259,45
10000000000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
16.02.10.302.1636.2168 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3190114500 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	500.00
Fonte:	500,00
129900002001	
16.02.10.302.1636.2168 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3190111000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4 (77.00
Fonte:	1.675,33
129900002001	

16.02.10.302.1636.2168 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	de dezem
3190113300 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	
Fonte:	233,34
12990002001	
16.02.10.301.1635.2155 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3190040610 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CONTRAT. P/ TEMPO	
DETERMINADO - SAÚDE	184,80
Fonte:	
120300001003	
16.02.10.302.1636.2168 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3190040601 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS CONTRAT. P/TEMPO	
DETERMINADO - SAÚDE	2.231,43
Fonte:	
129900002001	
16.02.10.302.1636.2168 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3190110100 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	202.78
Fonte:	292,78
129900002001	
16.02.10.301.1635.2155 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3190040610 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CONTRAT. P/ TEMPO	
DETERMINADO - SAÚDE	1.936,00
Fonte:	
120300001002	
SECRETARIA MUNICPAL DE INTERIOR	
20.01.26.122.1842.2226 - GESTÃO DE INTERIOR	
3190113700 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	605,75
Fonte:	
10000000000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇãO	1
21.01.16.122.1842.2227 - GESTÃO DE HABITAÇÃO	
3190114200 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	2.830,83
Fonte:	
10000000000	
21.01.16.122.1842.2227 - GESTÃO DE HABITAÇÃO	
3190110100 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	18.747,33
Fonte:	
10000000000	
21.01.16.122.1842.2227 - GESTÃO DE HABITAÇÃO	
3190114300 - 13º SALÁRIO	484,10
Fonte:	484,10
10000000000	
2.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.	
21.01.16.122.1842.2227 - GESTÃO DE HABITAÇÃO	
3190111300 - INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO	405,48
Fonte:	
10000000000	
21.01.16.122.1842.2227 - GESTÃO DE HABITAÇÃO	
3190113700 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	
Fonte:	2.949,03
10000000000	
21.01.16.122.1842.2227 - GESTÃO DE HABITAÇÃO	
3190113300 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	
Fonte:	2.099,99
10000000000	1
100000000000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ESTRATÉGICA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ESTRATÉGICA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ESTRATÉGICA 22.01.04.122.1842.2230 - GESTÃO ESTRATÉGICA	16 8/15 15
100000000000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ESTRATÉGICA 22.01.04.122.1842.2230 - GESTÃO ESTRATÉGICA 3190110100 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS Fonte:	16.845,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ESTRATÉGICA 22.01.04.122.1842.2230 - GESTÃO ESTRATÉGICA 3190110100 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	16.845,15

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo 1º, será o proveniente do remanejamneto de redução dos seguintes subelementos da despesa orcamentária:

CCRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 1.01.20.122.1842.2232 - GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 90110400 - ADICIONAL NOTURNO onte: 1.00000000000 CCRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 1.01.18.122.1842.2220 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 90114300 - 13° SALÁRIO onte: 1.000000000000000000000000000000000000	543,38
90110400 - ADICIONAL NOTURNO onte: 00000000000 ECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 0.01.18.122.1842.2220 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 90114300 - 13° SALÁRIO onte: 00000000000	543,38
onte: 10000000000 ECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 1.01.18.122.1842.2220 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 10114300 - 13° SALÁRIO 1010000000000000000000000000000000000	543,38
00000000000000000000000000000000000000	543,38
CCRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE .01.18.122.1842.2220 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 90114300 - 13° SALÁRIO onte: 100000000000	
.01.18.122.1842.2220 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 90114300 - 13° SALÁRIO onte: 100000000000	
90114300 - 13° SALÁRIO onte: 00000000000	
onte: 7	
onte: 0000000000	
	7.259,45
CRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
•	
.02.10.302.1636.2168 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
90110900 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	500.00
onte:	500,00
9900002001	
.02.10.302.1636.2168 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
90113100 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	500.00
onte:	500,00
9900002001	
.02.10.302.1636.2168 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
90114300 - 13° SALÁRIO	100 41
onte:	109,41
9900002001	
.02.10.302.1636.2168 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
90114200 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.092,04
onte:	1.092,04
9900002001	
.02.10.302.1636.2168 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
90110400 - ADICIONAL NOTURNO	500,00
onte:	500,00
9900002001	
.02.10.301.1635.2155 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
90040601 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS CONTRAT. P/ TEMPO	
ETERMINADO - SAÚDE	1.936,00
onte:	
0300001002	
.02.10.302.1636.2168 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
	2.231,43
onte:	
9900002001	
.02.10.301.1635.2155 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
90040601 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS CONTRAT. P/TEMPO	
ETERMINADO - SAÚDE	184,80
onte:	
0300001003	
CCRETARIA MUNICPAL DE INTERIOR	
.01.26.122.1842.2226 - GESTÃO DE INTERIOR 90114000 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS	
, and the second	605,75
onte:	
CCRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
01.16.122.1842.2227 - GESTÃO DE HARITAÇÃO	
.01.16.122.1842.2227 - GESTÃO DE HABITAÇÃO 90114000 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS	
90114000 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS	2.300,00
90114000 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS onte:	2.300,00
90114000 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS onte: 00000000000	2.300,00
90114000 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS onte: 00000000000 .01.16.122.1842.2227 - GESTÃO DE HABITAÇÃO	2.300,00
90114000 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS onte: 00000000000 .01.16.122.1842.2227 - GESTÃO DE HABITAÇÃO 90117500 - SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	1.330,23

21.01.16.122.1842.2227 - GESTÃO DE HABITAÇÃO 3190113100 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS Fonte: 100000000000	15.243,53
21.01.16.122.1842.2227 - GESTÃO DE HABITAÇÃO 3190114700 - LICENÇA - PRÊMIO Fonte: 100000000000	8.643,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ESTRATÉGICA	
22.01.04.122.1842.2230 - GESTÃO ESTRATÉGICA 3190113100 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS Fonte: 100000000000	16.845,15
TOTAL REDUÇÕES 59	.824,17

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2016.

SOLISMARA DE O. TOSATO DELARMELINA Secretária Mun. de Gestão Estratégica

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA – GFT - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da NOTIFICAÇÃO abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

Reclamado: THE ONE EIRELI- ME

CNPJ: 10.551.641/0001-98

Reclamante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE

ITAPEMIRIM - SEMFA Data da Lavratura: **03/06/2016** DESCRIÇÃO DOS FATOS:

A contribuinte prestador de serviços de casas de festas e eventos neste município, deixou de apresentar os documentos solicitados através do Termo de Início de Ação Fiscal n. 32769, recebido via AR 491167114JL, 29/12/2016, sendo penalizado com multa de 50 (cinquenta) UFCI, nos termos do art. 210, inciso VII,"a" da lei 5.394/02 e alterações.

Valor da UFCI- R\$ 16,18

Valor do A. I. 7521/2016- R\$ 809,00

RESOLUÇÃO DOS FATOS:

Fica o contribuinte acima identificado, intimado a recolher aos cofres municipais o crédito apurado ou apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência. Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito fiscal será inscrito em Divida Ativa.

ZILDA GOMES RIGO Auditora Fiscal

NOTIFICAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA – GFT - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da NOTIFICAÇÃO abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

Reclamado: R. S. INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA-ME

CNPJ nº 09.571.575/0001-39

Reclamante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE

ITAPEMIRIM - SEMFA Data da Lavratura: **05/09/2016** DESCRIÇÃO DOS FATOS:

O contribuinte, estabelecido neste município, prestou serviços de suporte técnico e outros serviços de tecnologia da informação, enquadrado no subitem 1.07 do art. 74 da Lei 5394/2002, não apresentou o talão de nota fiscal de nº 150 a 200 (lançado em 22/07/2011) alegando não ter encontrado o mesmo, sendo assim, entendemos que o fato caracterizou-se extravio do talão, não havendo nenhum tipo de comunicação Á prefeitura por parte da empresa, motivo pelo qual aplicamos a penalidade prevista na legislação. Este auto de infração equivale a 50 UFCI, sendo que cada UFCI equivale a R\$ 16,18.

Valor do A.I. 7559/16: **R\$ 809,00**

RESOLUÇÃO DOS FATOS:

Fica o contribuinte acima identificado, intimado(a) a recolher aos cofres públicos municipais o crédito apurado ou apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da ciência. Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa.

CRISTINA MIRANDA SMARZARO DE MORAES Auditora Fiscal

NOTIFICAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA – GFT - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da NOTIFICAÇÃO abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

Reclamado: **R. S. INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA- ME** CNPJ nº 09.571.575/0001-39

Reclamante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – SEMFA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO SIMPES NACIONAL Nº: 185/007

Data da Lavratura: 05/09/2016

OBSERVAÇÃO:

A empresa acima citada foi fiscalizada no período de 09/2011 a 07/2015.

Na documentação examinada não foram encontradas irregularidades, quanto ao recolhimento de ISSQN.

CRISTINA MIRANDA SMARZARO DE MORAES Auditora Fiscal

ACÓRDÃO: 021/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público o Acórdão abaixo

TIPO:ISSQN - Obrigação Acessória EMPRESA:danilo F. Thomaz Me

PROTOCOLOS:25221/2010 - 27457/2010 - 4621/2011 -

7393/2011 E 26508/2015

Nº AUTO DE INFRAÇÃO:5803

RELATOR: Celso Marthos

REVISOR: Elimário Grola

EMENTA: ISSQN-Obrigação acessória. contribuinte exerceu atividade de construção civil e congeneres, enquadrado no subitem 7.01, item 7, da lista de serviços do art. 74 da lei 5394/2002 e alterações, remeteu fora do prazo regulamentar o movimento relativo a serviços prestados e serviços tomados referente ao período de 03/2007 a 05/2010. auto de infração improcedente. recurso voluntário conhecido e que se dá provimento. decisão de 1ª instancia reformada

DESCRIÇÃO: Trata-se de Recurso de Voluntário interposto por DANILO F. THOMAZ ME, contra decisão administrativa de 1ª Instância, que julgou procedente o lançamento da multa epigrafado acima.

DO RELATORIO: Contra a recorrente foi lavrado o auto de infração nº 5803, datado de 17/06/2010, por entender a fiscalização tributária que, ao prestar serviços de construção civil e congeneres, atividade enquadrada no subitem 7.01, item 7, da lista de serviços do art. 74 da lei 5394/2002 e alterações e remeter fora do prazo regulamentar o movimento relativo a serviços prestados e serviços tomados referente ao período de 03/2007 a 05/2010, sujeitou-se as penalidades previstas no Art. 11 do Decreto 17.053/2006. Valor do auto de infração totaliza R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), época de sua lavratura.

A recorrente em 14/02/2011, apresentou defesa (prot. 4621/2011), acompanhada de documentos, a qual fora recebida e julgada improcedente pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Aberto prazo para interposição de Recurso Voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, este foi interposto através do prot. 26508/2015, o qual passamos a decidir.

Quando do Recurso Voluntário a recorrente alega que a empresa está inativa desde abril/2005; que causou estranheza o fato de que o Auto ..., na discriminação do crédito apurado houve apuração de tributo no período de 01/01/2007 a 31/05/2010, quando não houve qualquer movimentação na empresa, portanto não há imposto a apurar; que "segundo informação fiscal emitente, tal multa foi emitida em duplicidade devido ao atraso na emissão relativo ao movimento de serviços prestados como também, atraso relativo ao movimento de serviços tomados", questionando ao agente fiscal "quanto a cobrança em duplicidade, pois as informações prestadas referente a esses dois movimentos é incluída mensalmente em uma única declaração no mesmo programa ISSCAI, não cada informação em programas separados ou duas declarações". Requerendo por fim a anulação do auto de infração ou a redução da multa aplicada, haja vista a inatividade da empresa que não gera rendimentos ao requerente que é aposentado e não tem condições financeiras para pagar tal autuação.

Após distribuição do Recurso em reunião ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, tendo como relator o conselheiro Celso Marthos, que após destacar os equívocos cometidos no preenchimento do auto de infração, o auditor alega que o mesmo "menciona as disposições tributárias enquadrando o infrator nas obrigações e sanções fiscais pela prática de fatos puníveis". Informa também que o auto de infração foi "refeito, que o valor foi recalculado e preenchido corretamente e entregue ao contribuinte reabrindo prazo de 30 dias para nova defesa...". Os autos ora em questão já estiveram neste CMC, mas precisamente em março de 2015 somente os protocolos 27457/2010 e 25221/2010 – quando constatamos que nos citados autos não havia manifestação da Procuradoria Geral do Município, o que violava os ditames do Artigo 249, do CTM que determina:

"Art. 249. Após a réplica fiscal, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para parecer, no prazo de 30 dias".

Naquela oportunidade foi recomendado o retorno dos autos ao setor responsável para a sua regularização – juntada do parecer da

Procuradoria Geral do Município.

Nos autos recebidos em março de 2015 — protocolos 27457/2010 e 25221/2010 — a decisão de primeira instância determinava cancelamento do auto de infração, ou seja, naquela data o processo seria julgado como recurso de ofício, haja vista da decisão pelo cancelamento do auto — erro na base de cálculo e no preenchimento do referido auto de infração.

Com o retorno dos autos, constatou-se que o auto de infração 5803 foi refeito, porém com valor menor, haja vista que na decisão anterior havia sido constatado "erro na base de cálculo e no preenchimento do referido auto de infração".

Há um claro erro formal nos autos, haja vista que a decisão anterior – prot. 27457/2010, determina o cancelamento do auto de infração. É evidente que a lavratura de novo auto de infração poderia ser efetuada, observando-se logicamente a decadência, mas, refazer o auto com valor diferente parece perigoso.

Há ainda a ocorrência de outro erro formal, pois o auto de infração foi lavrado em razão da falta de apresentação/remessa de informações pertinentes aos serviços prestados e tomados pelo contribuinte pertinente ao período de 03/2007 a 05/2010.

No auto o auditor fiscal fundamentou a aplicação da multa no inciso VIII, do Artigo 210, do Código Tributário Municipal, contudo consultando o CTM constata-se:

VIII-REVOGADO (Nota – inciso VIII do Artigo 210 revogado pelo Artigo 12 da Lei 6.323 de 28.12.2009, publicada no Diário Oficial nº 3.554, de 30.12.2009).

Diante da revogação do inciso VIII, não há base legal para imposição da multa.

O auto de infração para atender a todas as suas formalidades deve demonstrar de forma clara, simples e precisa qual a infração cometida, a penalidade aplicada e sua fundamentação legal.

A falta de fundamentação legal da multa fere de morte os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa, do devido Processo Legal e ao Contraditório. Assim, pelos argumentos expostos, o recurso deve ser conhecido de ofício e com este entendimento considerando o Auto de Infração Nulo.

Após foram os autos encaminhados a revisão, sendo esta procedida pelo conselheiro Elimário Grola, que após análise dos autos, onde após a retificação do auto em comento, o fisco, ao efetuar a lavratura equivocou-se ao fazer a capitulação da penalidade Art. 210, inc. VIII, na verdade tal dispositivo já havia sido revogado, não estando em vigor na data da autuação. Isto posto, acompanhou o voto relator, votando pelo cancelamento do Auto de Infração 5803/2010.

DA DECISÃO: Em sessão de julgamento realizada em 01/11/2016, ouviu-se o voto do conselheiro relator Celso Marthos, que votou pelo provimento do recurso e pela nulidade do auto de infração devendo o mesmo ser cancelado. Ausente o recorrente, embora devidamente intimado. Em seguida foi lido o voto do conselheiro revisor, Elimário Grolla, que em face da capitulação de dispositivo revogado constante no auto de infração votou pelo cancelamento do auto. Continuando os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator. Decidindo-se ao final, por unanimidade de votos, pela procedência do recurso voluntário e pelo cancelamento do auto de infração.

Por tudo que consta nos autos, assiste razão a recorrente.

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão. Ante a decisão do CMC e após intimada a empresa acerca da presente, remete-se os autos à Gerência de Fiscalização Tributária para ciência e demais providencias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de novembro de 2016.

MAURÍCIO LUIZ DALTIO Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

RELATÓRIO

ASSUNTO: ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS E AS APLICAÇÕES NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o artigo 143, caput, da Constituição do Estado do Espírito Santo, combinado com o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, torna pública a arrecadação de tributos e recursos recebidos e as aplicações nas unidades orçamentárias no mês de Dezembro de 2015.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de dezembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

ANEXO I

ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS – Dezembro de 2015

RECEITA	DESCRIÇÃO	R\$
1.1.1.2.02.01.00.00	Imposto Predial	261.688,54
1.1.1.2.02.02.00.00	Imposto Territorial Urbano	98.249,94
1.1.1.2.04.31.00.00	IRRF s/ Rendimentos de Trabalho	1.148.974,50
1.1.1.2.08.00.00.00	Imposto s/ Transm Bens Imóveis – ITBI	261.510,81
1.1.1.3.05.01.00.00	Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza – ISS	2.607.190,12
1.1.2.1.25.00.00.00	Taxa Fisc. Loc. Inst. e Funcionamento	36.493,59
1.1.2.1.26.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Anúncio	11.630,39
1.1.2.1.32.00.00.00	Taxa Fisc. Obra Particular	13.615,19
1.2.3.0.00.00.00	Contribuição p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública	664.207,18
1.3.2.2.00.00.00.00	Dividendos	389,36
1.3.2.5.01.01.01.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinc. Royalties Estadual	110.426,65
1.3.2.5.01.01.02.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinc. Royalties FEP	47.619,96
1.3.2.5.01.02.02.00	Rendimentos Fundeb 60%	21.960,56
1.3.2.5.01.05.00.00	Rendimentos MDE	25.963,88
1.3.2.5.01.09.00.00	Rendimentos CIDE	1.260,23
1.3.2.5.01.10.00.00	Remuneração Dep. Banc. FNAS	16.356,79
1.3.2.5.01.51.00.00	Rendimentos Recursos FNDE	60.761,96
1.3.2.5.01.52.01.00	Rendimentos Recursos Convênios Educação - Fonte 108	4.153,46
1.3.2.5.01.52.02.00	Rendimentos Recursos FNDE - Educação - Fonte 107	3.871,77
1.3.2.5.01.99.01.01	Remuneração Dep. Bancos COSIP	54.332,03

1.3.2.5.01.99.01.02	Remuneração Rec. Transporte Escolar - PETE	1.845,62
1.3.2.5.01.99.01.03	Remuneração Rec. Operações de Crédito Interno	235,18
1.3.2.5.01.99.01.04	Remuneração Rec. FUNPLADIM	4.612,70
1.3.2.5.01.99.01.05	Remuneração Rec. Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDRS	9.011,85
1.3.2.5.01.99.01.06	Remuneração Rec. Fundo Municipal de	11.141,28
1.3.2.5.01.99.01.07	Desenvolvimento Ambiental - FMDA Remuneração Rec. Diversos Convênios do Estado	2.052,12
1.3.2.5.01.99.01.08	Remuneração Rec. Convênio União	21.788,51
1.3.2.5.01.99.01.09	Remuneração Rec. CEFEM	20.106,48
1.3.2.5.01.99.01.11	Remuneração Rec. Fundo Infância Adolescente - FIA	787,26
1.3.2.5.01.99.01.12	Remuneração Rec. Assistência Social FEAS - Fonte 399	37.436,25
1.3.2.5.01.99.01.13	Remuneração Rec. Fundo Trânsito	8.556,75
1.3.2.5.01.99.01.14	Remuneração Rec. Fundo de Apoio Ao Desenv. Munic. CI-FADMCI Lei № 6814-Fundo CID	36.949,16
1.3.2.5.01.99.99.00	Remuneração Outras Dep. Receita Vinculados Demais	830,27
	Parcerias Remuneração Outras Receitas Não Vinculados	,
1.3.2.5.02.99.01.01	Próprios	188.449,55
1.3.2.5.02.99.01.02	Remuneração Outras Receitas Fundo PGM - Ônus Sucumbência	1.503,50
1.3.2.5.02.99.01.03	Remuneração Outras Receitas Fundo PROCON	8.438,79
1.3.3.1.98.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços PMCI	788,00
1.6.0.0.13.05.00.00	Serviços de Vistoria de Veículos	7.137,36
1.6.0.0.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	8.687,95
1.6.0.0.14.01.00.00	Serviços de ISNP e Fiscal de Pro Origem Animal	29,53
1.6.0.0.24.00.00.00	Serviços de Registro do Comércio	5.965,98
1.6.0.0.46.00.00.00	Serviços de Cemitérios	2.166,50
1.6.0.0.99.01.00.00	Serviços Pertinentes a Obras em Geral	4.574,00
1.6.0.0.99.02.00.00	Serviços Pertin. Ativ. Com. e Outros de Fins Econômicos	1.109,66
1.6.0.0.99.99.00.00	Serviços Diversos	518,06
1.7.2.1.01.02.00.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios – FPM	7.740.384,12
1.7.2.1.01.05.00.00	Cota Parte Imp. s/ a Propriedade Territorial Rural	5.552,38
1.7.2.1.22.20.00.00	Compens. Financ. Extra. Min. – CEFEM	50.623,05
1.7.2.1.22.70.00.00	Cota Parte Fundo Espec. Petróleo – FEP	303.905,17
1.7.2.1.34.04.01.00	Bolsa Família IGD - Serviço	19.007,63
A Transportar		13.954.851,57
Transporte		13.954.851,57
1.7.2.1.35.01.00.00	Transferência Salário Educação	378.589,74
1.7.2.1.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/96	54.054,90
1.7.2.1.99.99.00.00	Demais Transferências da União	180.677,99

1.7.2.2.99.99.02.01	E - Transferência do Programa Estadual de borte Escolar - LEI 9.999/13 - PETE fícios Eventuais Variável RCD - Pessoa Com Deficiência Básico Fixo CRAS a Complexidade PAEF/CREAS a Complexidade Medidas Socioeducativas a Complexidade Abordagem Social Complexidade Abrigo Criança/Adolescente - Complexidade Abrigo Idoso - PAC II	5.865.991,45 323.157,51 172.341,01 313.276,78 375.388,78 26.000,00 96.000,00 41.200,00 41.200,00 6.000,00 159.600,00 7.122.369,24 35.883,48 312,50 49.001,75
1.7.2.2.99.99.02.01 Bene 1.7.2.2.99.99.02.01 Piso 1.7.2.2.99.99.02.01 Médi 1.7.2.2.99.99.03.01 Médi 1.7.2.2.99.99.03.01 Médi 1.7.2.2.99.99.03.01 Médi 1.7.2.2.99.99.03.02 Médi 1.7.2.2.99.99.04.01 Alta i 1.7.2.2.99.99.04.01 PAC I 1.7.2.2.99.99.04.02 Miso 1.7.2.2.99.99.04.00 Mult 1.9.1.1.38.00.00.00 Mult 1.9.1.1.39.00.00.00 Mult 1.9.1.1.40.00.00.00 Mult	Parte IPI/Exportação Parte Royalties Lei Estadual Nº 8.308/2006 - 12° E - Transferência do Programa Estadual de Porte Escolar - LEI 9.999/13 - PETE fícios Eventuais Variável RCD - Pessoa Com Deficiência Básico Fixo CRAS a Complexidade PAEF/CREAS a Complexidade Medidas Socioeducativas a Complexidade Abordagem Social Complexidade Abrigo Criança/Adolescente - Complexidade Abrigo Idoso - PAC II sferência Rec. Fun. Manut. Ensino – FUNDEF/ DEB as e Juros de Mora do IPTU as e Juros de Mora do ITBI	172.341,01 313.276,78 375.388,78 26.000,00 96.000,00 144.000,00 41.200,00 6.000,00 159.600,00 7.122.369,24 35.883,48 312,50
1.7.2.2.99.99.02.01 Bene 1.7.2.2.99.99.02.01 Piso 1.7.2.2.99.99.02.02 Piso 1.7.2.2.99.99.02.04 Piso 1.7.2.2.99.99.03.01 Médi 1.7.2.2.99.99.03.02 Médi 1.7.2.2.99.99.03.02 Médi 1.7.2.2.99.99.03.03 Médi 1.7.2.2.99.99.04.01 Alta i PAC I 1.7.2.2.99.99.04.02 Alta i 1.7.2.2.99.99.04.00 Mult 1.9.1.1.38.00.00.00 Mult 1.9.1.1.39.00.00.00 Mult 1.9.1.1.39.00.00.00 Mult 1.9.1.1.40.00.00.00 Mult	Parte Royalties Lei Estadual Nº 8.308/2006 - 12° E - Transferência do Programa Estadual de borte Escolar - LEI 9.999/13 - PETE fficios Eventuais Variável RCD - Pessoa Com Deficiência Básico Fixo CRAS a Complexidade PAEF/CREAS a Complexidade Medidas Socioeducativas a Complexidade Abordagem Social Complexidade Abrigo Criança/Adolescente - Complexidade Abrigo Idoso - PAC II sferência Rec. Fun. Manut. Ensino – FUNDEF/ DEB as e Juros de Mora do IPTU as e Juros de Mora do ITBI	313.276,78 375.388,78 26.000,00 96.000,00 144.000,00 41.200,00 6.000,00 159.600,00 7.122.369,24 35.883,48 312,50
1.7.2.2.99.99.01.00 1.7.2.2.99.99.01.00 1.7.2.2.99.99.02.01 1.7.2.2.99.99.02.02 1.7.2.2.99.99.02.04 1.7.2.2.99.99.03.01 1.7.2.2.99.99.03.02 1.7.2.2.99.99.03.03 1.7.2.2.99.99.04.01 1.7.2.2.99.99.04.01 1.7.2.2.99.99.04.01 1.7.2.2.99.99.04.02 1.7.2.2.99.99.04.02 1.7.2.1.38.00.00.00 1.9.1.1.38.00.00.00 1.9.1.1.39.00.00.00 1.9.1.1.40.00.00.00 1.9.1.1.40.00.00.00 1.9.1.1.40.00.00.00 1.9.1.1.40.00.00.00 1.9.1.1.40.00.00.00 1.9.1.1.40.00.00.00 1.9.1.1.40.00.00.00 1.9.1.1.40.00.00.00 1.9.1.1.40.00.00.00 1.9.1.1.40.00.00.00 1.9.1.1.40.00.00.00 1.9.1.1.40.00.00.00 1.9.1.1.40.00.00.00 1.9.1.1.40.00.00.00 1.9.1.1.40.00.00.00 1.9.1.1.40.00.00.00 1.9.1.1.40.00.00.00 1.9.1.1.40.00.00.00 1.9.1.1.40.00.00.00 1.9.1.1.40.00.00.00 1.9.1.1.40.00.00.00 1.9.1.1.40.00.00.00 1.9.1.1.40.00.00.00	E - Transferência do Programa Estadual de corte Escolar - LEI 9.999/13 - PETE fficios Eventuais Variável RCD - Pessoa Com Deficiência Básico Fixo CRAS a Complexidade PAEF/CREAS a Complexidade Medidas Socioeducativas a Complexidade Abordagem Social Complexidade Abrigo Criança/Adolescente - Complexidade Abrigo Idoso - PAC II sferência Rec. Fun. Manut. Ensino – FUNDEF/ DEB as e Juros de Mora do IPTU as e Juros de Mora do ITBI	375.388,78 26.000,00 96.000,00 144.000,00 41.200,00 6.000,00 159.600,00 7.122.369,24 35.883,48 312,50
1.7.2.2.99.99.01.00 Transp 1.7.2.2.99.99.02.01 Bene 1.7.2.2.99.99.02.02 Piso 1.7.2.2.99.99.02.04 Piso 1.7.2.2.99.99.03.01 Médi 1.7.2.2.99.99.03.02 Médi 1.7.2.2.99.99.03.03 Médi 1.7.2.2.99.99.04.01 Alta i PAC I 1.7.2.2.99.99.04.02 Alta i 1.7.2.2.99.99.04.00 Mult 1.9.1.1.38.00.00.00 Mult 1.9.1.1.39.00.00.00 Mult 1.9.1.1.40.00.00.00 Mult 1.9.1.1.40.00.00.00 Mult	porte Escolar - LEI 9.999/13 - PETE ficios Eventuais Variável RCD - Pessoa Com Deficiência Básico Fixo CRAS a Complexidade PAEF/CREAS a Complexidade Medidas Socioeducativas a Complexidade Abordagem Social Complexidade Abrigo Criança/Adolescente - Complexidade Abrigo Idoso - PAC II sferência Rec. Fun. Manut. Ensino – FUNDEF/ DEB as e Juros de Mora do IPTU as e Juros de Mora do ITBI	26.000,00 96.000,00 144.000,00 41.200,00 26.400,00 159.600,00 36.000,00 7.122.369,24 35.883,48 312,50
1.7.2.2.99.99.02.01 Bene 1.7.2.2.99.99.02.02 Piso 1.7.2.2.99.99.02.04 Piso 1.7.2.2.99.99.03.01 Médi 1.7.2.2.99.99.03.02 Médi 1.7.2.2.99.99.03.03 Médi 1.7.2.2.99.99.04.01 Alta (PAC I) 1.7.2.2.99.99.04.02 Alta (PAC I) 1.7.2.2.99.99.04.02 Multi 1.7.2.4.01.00.00.00 Multi 1.9.1.1.38.00.00.00 Multi 1.9.1.1.39.00.00.00 Multi 1.9.1.1.40.00.00.00 Multi 1.9.1.1.40.00.00.00 Multi	Básico Fixo CRAS a Complexidade PAEF/CREAS a Complexidade Medidas Socioeducativas a Complexidade Abordagem Social Complexidade Abrigo Criança/Adolescente - Complexidade Abrigo Idoso - PAC II sferência Rec. Fun. Manut. Ensino — FUNDEF/ DEB as e Juros de Mora do IPTU as e Juros de Mora do ITBI	96.000,00 144.000,00 41.200,00 26.400,00 6.000,00 159.600,00 7.122.369,24 35.883,48 312,50
1.7.2.2.99.99.02.04 Piso 1.7.2.2.99.99.03.01 Médi 1.7.2.2.99.99.03.02 Médi 1.7.2.2.99.99.03.03 Médi 1.7.2.2.99.99.04.01 Alta (PAC I) 1.7.2.2.99.99.04.02 Alta (PAC I) 1.7.2.4.01.00.00.00 Mult 1.9.1.1.38.00.00.00 Mult 1.9.1.1.39.00.00.00 Mult 1.9.1.1.40.00.00.00 Mult	Básico Fixo CRAS a Complexidade PAEF/CREAS a Complexidade Medidas Socioeducativas a Complexidade Abordagem Social Complexidade Abrigo Criança/Adolescente - Complexidade Abrigo Idoso - PAC II sferência Rec. Fun. Manut. Ensino – FUNDEF/ DEB as e Juros de Mora do IPTU as e Juros de Mora do ITBI	144.000,00 41.200,00 26.400,00 6.000,00 159.600,00 7.122.369,24 35.883,48 312,50
1.7.2.2.99.99.03.01 Médi 1.7.2.2.99.99.03.02 Médi 1.7.2.2.99.99.03.03 Médi 1.7.2.2.99.99.04.01 Alta (1.7.2.2.99.99.04.02 Alta (1.7.2.2.99.99.04.02 Trans FUND 1.9.1.1.38.00.00.00 Mult 1.9.1.1.39.00.00.00 Mult 1.9.1.1.39.00.00.00 Mult 1.9.1.1.40.00.00.00 Mult	a Complexidade PAEF/CREAS a Complexidade Medidas Socioeducativas a Complexidade Abordagem Social Complexidade Abrigo Criança/Adolescente - Complexidade Abrigo Idoso - PAC II sferência Rec. Fun. Manut. Ensino – FUNDEF/ DEB as e Juros de Mora do IPTU as e Juros de Mora do ITBI	41.200,00 26.400,00 6.000,00 159.600,00 36.000,00 7.122.369,24 35.883,48 312,50
1.7.2.2.99.99.03.02 Médi 1.7.2.2.99.99.03.03 Médi 1.7.2.2.99.99.04.01 Alta (PAC I 1.7.2.2.99.99.04.02 Alta (1.7.2.4.01.00.00.00 FUND 1.9.1.1.38.00.00.00 Mult 1.9.1.1.39.00.00.00 Mult 1.9.1.1.40.00.00.00 Mult	a Complexidade Medidas Socioeducativas a Complexidade Abordagem Social Complexidade Abrigo Criança/Adolescente - Complexidade Abrigo Idoso - PAC II sferência Rec. Fun. Manut. Ensino – FUNDEF/ DEB as e Juros de Mora do IPTU as e Juros de Mora do ITBI	26.400,00 6.000,00 159.600,00 36.000,00 7.122.369,24 35.883,48 312,50
1.7.2.2.99.99.03.03 Médi 1.7.2.2.99.99.04.01 Alta (PAC I 1.7.2.2.99.99.04.02 Alta (1.7.2.4.01.00.00.00 FUND 1.9.1.1.38.00.00.00 Mult 1.9.1.1.39.00.00.00 Mult 1.9.1.1.40.00.00.00 Mult	a Complexidade Abordagem Social Complexidade Abrigo Criança/Adolescente - Complexidade Abrigo Idoso - PAC II sferência Rec. Fun. Manut. Ensino – FUNDEF/ DEB as e Juros de Mora do IPTU as e Juros de Mora do ITBI	6.000,00 159.600,00 36.000,00 7.122.369,24 35.883,48 312,50
1.7.2.2.99.99.04.01 Alta of PAC I 1.7.2.2.99.99.04.02 Alta of I 1.7.2.4.01.00.00.00 FUNE 1.9.1.1.38.00.00.00 Mult 1.9.1.1.39.00.00.00 Mult 1.9.1.1.40.00.00.00 Mult	Complexidade Abrigo Criança/Adolescente - Complexidade Abrigo Idoso - PAC II Sferência Rec. Fun. Manut. Ensino – FUNDEF/ DEB as e Juros de Mora do IPTU as e Juros de Mora do ITBI	159.600,00 36.000,00 7.122.369,24 35.883,48 312,50
1.7.2.2.99.99.04.01 PAC I 1.7.2.2.99.99.04.02 Alta (1.7.2.4.01.00.00.00 Trans FUND 1.9.1.1.38.00.00.00 Mult 1.9.1.1.39.00.00.00 Mult 1.9.1.1.40.00.00.00 Mult	Complexidade Abrigo Idoso - PAC II sferência Rec. Fun. Manut. Ensino – FUNDEF/ DEB as e Juros de Mora do IPTU as e Juros de Mora do ITBI	36.000,00 7.122.369,24 35.883,48 312,50
1.7.2.4.01.00.00.00 Trans FUND 1.9.1.1.38.00.00.00 Mult 1.9.1.1.39.00.00.00 Mult 1.9.1.1.40.00.00.00 Mult	sferência Rec. Fun. Manut. Ensino – FUNDEF/ DEB as e Juros de Mora do IPTU as e Juros de Mora do ITBI	7.122.369,24 35.883,48 312,50
1.7.2.4.01.00.00.00 FUNE 1.9.1.1.38.00.00.00 Mult 1.9.1.1.39.00.00.00 Mult 1.9.1.1.40.00.00.00 Mult	as e Juros de Mora do IPTU as e Juros de Mora do ITBI	35.883,48 312,50
1.9.1.1.39.00.00.00 Multi 1.9.1.1.40.00.00.00 Multi	as e Juros de Mora do ITBI	312,50
1.9.1.1.40.00.00.00 Mult		
	as e Juros de Mora do ISS	49.001,75
1.9.1.1.99.99.00.00 Mult		
	as e Juros de Mora de Outros Tributos	10.953,48
1.9.1.3.11.00.00.00 Multi	as e Juros de Mora Dívida Ativa do IPTU	2.586,79
1.9.1.3.12.00.00.00 Mult	as e Juros de Mora Dívida Ativa do ITBI	137,09
1.9.1.3.13.00.00.00 Mult	as e Juros de Mora Dívida Ativa do ISS	91,44
1.9.1.9.14.01.00.00	as Por Infração A Legislação Trabalhista ada A Educação	9.013,48
1.9.1.9.15.00.00.00 Mult	as Previstas na Legislação de Trânsito	78.865,88
1.9.1.9.26.00.00.00	as Previstas na Legislação Sobre Defesa dos	2.976,70
	os Difusos - PROCON as Por Danos ao Meio Ambiente - FMDA	4.444,78
	as Restituições - PMCI	494.417,90
	ita da Dívida Ativa - IPTU	648.396,65
	ita da Dívida Ativa - ISS	361.312,66
	ita da Dívida Ativa - 153	144.056,96
	ita Div. Ativa CT FISC. Ambiental FMDA	13.526,39
	ita da Dívida Ativa - FMDRS	420,74
	ita da Dívida Ativa - PROCON	33.052,42
	ais Receitas da Dívida Ativa Não Tributária -	200.735,63
Outras	Receitas	
	ita de Ônus de Sucumbência rso Fundo Municipal de Desenvolvimento -	38.166,90
1.9.9.0.99.05.00.00	PLADIN	2.320,64
1.9.9.0.99.08.00.00	o Municipal de Desenvolvimento Rural ttával - FMDRS	16.656,86
1.9.9.0.99.09.00.00 FMC	Т	0,00

1.9.9.0.99.10.00.00	FMDA	17.767,33	
1.9.9.0.99.11.00.00	FIA	37.100,00	
1.9.9.0.99.99.00.00	Outras Receitas - PMCI	3.411,18	
2.1.1.4.99.10.00.00	Operação de Crédito PRO-TRANSPORTE	455.900,59	
2.4.7.1.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios União	455.844,95	
2.4.7.2.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Para O Sistema Único de Saúde - SUS	300.000,00	
2.5.9.1.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital PMCI	900,00	
9.7.2.1.01.02.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no FPM	-1.052.738,04	
9.7.2.1.01.05.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ITR	-1.110,46	
9.7.2.1.09.01.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB na LC 87/96	-10.810,98	
9.7.2.2.01.01.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ICMS	-1.173.198,28	
9.7.2.2.01.02.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPVA	-64.714,21	
9.7.2.2.01.04.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPI/Exportação	-34.468,19	
TOTAL		30.357.113,98	
FONTE: Balancete do Município – Dezembro de 2015			

ANEXO II

APLICAÇÃO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DEZEMBRO DE 2015

ÓRGÃO/ UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Câmara Municipal - CMCI	R\$ 1.286.353,24
2	Procuradoria Geral - PGM	R\$ 934.929,54
2	Fundo da Procuradoria Geral do Município	R\$ -
3	Controladoria Geral do Município - CIG	R\$ 84.067,19
4	Gabinete do Prefeito - GAP	R\$ 181.863,38
4	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	R\$ 32.859,77
5	Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOS	R\$ 505.495,58
6	Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF	R\$ 830.269,02
7	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB	R\$ 857.169,85
8	Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA	R\$ 2.833.626,08
9	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES	R\$ 1.379.498,56
9	Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - FMASCI	R\$ 606.576,54
9	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim - FMCA	R\$ -
9	Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim - CONTUCI	R\$ 11.582,41
10	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAG	R\$ 281.148,50
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC	R\$ 211.608,76
12	Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT	R\$ 214.753,66
13	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMESP	R\$ 151.099,35

Caciloeiro	de Itapemirim (ES), terça-reira,	oo de dezemb
14	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR	R\$ 2.902.745,42
15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	R\$ 185.041,34
15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA-FMDA	R\$ 340.304,95
16	Secretaria Municipal da Saúde	R\$ 195.341,23
16	Fundo Municipal de Saúde - FMS	R\$ 6.386.773,84
17	Secretaria Municipal de Educação - SEME	R\$ 162.661,09
17	Desenvolvimento do Ensino - DE	R\$ 8.957.771,49
17	Fundo Municipal de Educação - FME	R\$ 7.969.870,73
18	Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI	R\$ 1.441.438,12
18	Coordenadoria Executiva de Licitação	R\$ 19.372,17
19	Secretaria Municipal de Obras - SEMO	R\$ 2.250.217,26
20	Secretaria Municipal de Interior - SEMUI	R\$ 92.702,57
21	Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação - SEMUTHA	R\$ 351.642,25
22	Secretaria Municipal de Gestão Estratégica - SEMGES	R\$ 153.680,22
22	Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor - PROCON	R\$ 178.428,24
22	Escritório de Gestão de Projetos Prioritários - EGPP - SEMGES	R\$ 56.253,38
22	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	R\$ 71.578,67
23	Secretaria Municipal de Gestão de Transportes - SEMTRA	811.257,79
	TOTAL	R\$ 42.929.982,19
	FONTE: Balancete do Município – Dezembro de 2015	i

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTO DE INFRAÇÃO

A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA em cumprimento ao disposto no artigo 197 do Decreto 7848/91 – Lei 3161/89, torna a público a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou na impossibilidade de ciência diretamente ao interessado. O prazo para apresentação de defesa é de 15 dias a partir do 5º dia da publicação deste ato.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1229

INFRATOR: Cerealista São Bernardo Ltda - ME

ENDEREÇO: Rod. ES 489 - Ricardo Barbieri - Cachoeiro X

Atilio Vivacqua, S/Nº – Cachoeiro De Itapemirim-Es

CNPJ: 30.572.994/0001-81

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 47, 65, 184 E 194 (Inciso XXIX) do Decreto Municipal 7848/91 c/c lei municipal 3161/89

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de dezembro de 2016

RICARDO RODY VIANNA Gerente de Vigilância Sanitária

AGERSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2016

Ano Processo	2016		
Nº Processo	1291596 (Protocolo AGERSA n°. 39244/2016)		
Objeto	Locação de 02 (duas) vagas para estacionamento dos veículos oficiais da AGERSA.		
Elemento de Despesa	33903900000		
Subelemento	33903910000		
Valor Contratado	R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, perfazendo o valor total para doz meses de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).		
Contratante	AGERSA – Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Dele dos de Cachoeiro de Itapemirim		
CNPJ Contratante	03.311.730/0001-00		
Contratado	TM & FA Utilidades do Lar Ltda ME		
CNPJ Contratado	20.499.977/0001-02.		
Fundamento Legal	Lei 8.666/1993, Art. 24, X		

FERNANDO SANTOS MOURA Diretor Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO 51- 48/2016

PROCESSOS: 51-10.683/2016, 51-10.691/2016, 51-10.694/2016, 51-10.695/2016, 51-10.696/2016, 51-16240/2016, 51-20.283/2016, 51-21.883/2016, 51-2230/2016, 51-26519/2016, 51-38411/2015, 51-30424/2016, 51-33298/2016 e 51-32781/2016.

OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos (carro para material de limpeza, lixeira, fogão, geladeira, frigobar, microondas, sanduicheira, bebedouro, aparelho de fax, dvd, televisor, cronômetro, escada, paletes, caixa plástica e calculadora eletrônica)

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993, **ADJUDICO E HOMOLOGO** os produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

CAZELE SPORT LTDA - EPP	R\$	R\$ 8.588,00
ELETROSOM LTDA EPP	R\$	R\$ 6.232,40
ESTELAR MERCANTIL E LOGISTICA LTDA EPP	R\$	R\$ 5.820,00
M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO-ME	R\$	R\$ 7.714,00
	Į.	

Total do Processo Licitatório	R\$	R\$ 28.354,40

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de dezembro de 2016

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51- 31/2016 **PROCESSO** nº 51-12469/2016.

que dispõe o art. 49, Lei nº 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna público a ANULAÇÃO do referido pregão, tendo como objeto: Contratação de empresa para fins de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, nos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, em conformidade com o

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

CERTAME LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão nº. 070/2016

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Fornecimento de Coffee Break - Registro de Preços.

Dia: 19/12/2016 - **Hora:** 09:00 horas.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo "Hélio Carlos Manhães" (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05/12/2016.

LEANDRO DA SILVA VIANA Pregoeiro Oficial

IPACI

PORTARIA Nº 504/2016

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013 à servidora pública municipal **MARY HELEN PEDROSA OLMO PONTES**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 (um) dia a partir de 20 de novembro de 2016, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 36.672, de 03/11/2016.

Art. 2° - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 03 de novembro de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1° desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5°, da Lei n° 6.910/2013, em 20 de novembro de 2016 e retorno ao trabalho a partir de 21 de novembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de novembro de 2016.

DANUBIA RODRIGUES CAETANO Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 528/2016

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora pública municipal **OLINDA FERNANDES MARIANO BOTELHO,** ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 K, matrícula nº 8.780, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme cálculo constante do processo de protocolo nº 38.071, de 18/11/2016, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 6910/2013, a partir de 1º de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 01 de dezembro de 2016.

GERALDO ALVES HENRIQUE Presidente Executivo

DATACI

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Vaga de Garagem (nº.06/2016). **CONTRATANTE:** DATACI — Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim.

CNPJ: 31.720.485/0001-11

CONTRATADO: Danilo Pinheiro Machado

CNPJ: 21.261.175/0001-22

OBJETO: Locação de uma vaga de garagem, localizada na Rua Vinte e Cinco de Março, nº 93, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ ES, com o fim de estacionar veículo da empresa Locatária, por período integral (dia e noite), enquanto perdurar o contrato.

VALOR MENSAL: R\$ 180,00.

VIGÊNCIA:12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2016

SIGNATÁRIOS: Edmar Lyrio Temporim – Diretor-presidente da DATACI, Carla da Costa Araújo- Diretora de Tecnologia de Gestão da DATACI e Danilo Pinheiro Machado – Locador.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2611/2016.

CONCEDE O TÍTULO DE HONRARIA DO "DIA DO DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido Título de Honraria do **"Dia do Doador Voluntário de Sangue"**, nos termos da Resolução Nº 164/2007 a:

Joel da Silva Mello Ricardo Brito de Resende Walquíria Lagasse Pandini

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de novembro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2612/2016.

CONCEDE "TÍTULO HONORÍFICO DA SEMANA DA BÍBLIA" NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o "Título Honorífico da **Semana da Bíblia",** nos termos da Resolução Nº 157/2007 a:

Aureo Ribeiro de Matos Cleber Gonçalves Valentim Dulcineia Dutra Macedo Maciel Elias Manoel Batista Borges Pr. Emerson Vilela Mataim Robson Marciel Silva Lucas

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de novembro de 2016.

JULIO CESAR FERRARE CECOTTI Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2613/2016.

CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO BENEMÉRITO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o Título de **"Cidadão Benemérito"**, nos termos da Resolução Nº 066/2003 ao CL

José Rodrigues dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de novembro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI Presidente

WILSON DILLEM DOS SANTOS Vice Presidente

RODRIGO PEREIRA COSTA 1º Secretário

LUCAS MOULAIS 2º Secretário

PORTARIA Nº 399/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
- 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, aos servidores comissionados, abaixo, conforme requerimentos protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
EURICO KOBI ALMEIDA	Assessor de Gabinete Parlamentar	15	05/12/2016	19/12/2016
PAULA ZILIO CEZARIO CESAR	Assessor de Gabinete Parlamentar	05	05/12/2016	09/12/2016

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de dezembro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ: N°27.192.590/0001-58, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Instalação - LI por meio do protocolo N° 25079/2010 para a atividade (23.01) – Hospitais e Similares. Localizada na Rua Coronel Guardia, n° 62, Sumare, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

COMUNICADO

BOM JARDIM MARMORES E GRANITOS LTDA ME, CNPJ 07.871.381/0001-23, torna público que REQUEREU, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO nº 004/2005, expirada em 09 de outubro de 2016, por meio do protocolo Nº 61-5639/2016, para a atividade (03.03) – Corte e Acabamento / Aparelhamento de rochas ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomatico, quando exclusivos. Localizada Rodovia do Contorno, s/n, Vargem Grande de Soturno – Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF: 3044

COMUNICADO

ITAMIL ITAPEMIRIM MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 31.705.734/0001-08, torna público que REQUEREU, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO nº 113/2012, expirada em 23 de outubro de 2016, por meio do protocolo Nº 4891/2012, para a atividade (04.03) – Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos. Localizada Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, 335 – Marbrasa – Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF: 3047

COMUNICADO

IRMÃOS ENGENHARIALTDA - ME, CNPJ nº 12.307.192/0001-62, torna público que OBTEVE a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP Nº 124/2016, válida até 31 de dezembro de 2016, Licença de Instalação – LI Nº 197/2016, válida até 01 de Dezembro de 2018 e Licença de Operação – LO Nº164/2016 com validade até 31 de novembro de 2020, através do Processo nº 2727800, para a atividade (18.05) – Terraplanagem (corte e/ou aterro) exclusivamente quando vinculado a atividade não sujeita ao Licenciamento ambiental, localizada na Rodovia Ricardo Barbieri, Córrego dos Monos, Cachoeiro de Itapemirim-ES

NF: 3048



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio